



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CONTRATO TRT6 N.º 24/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
RELATIVO À AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS  
PARA ESTE TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **VOLARE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.865.089/0001-99, estabelecida à BR 101 Norte, Km 56, Litorâneo, São Mateus-ES, CEP: 29.932-540, neste ato, representada pelo Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 377.402.700-59, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6038061328 SSP/RS, residente e domiciliado em Caxias do Sul-RS, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 17.784/2022**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato fundamenta-se:

- I-** No **Pregão Eletrônico n.º 15/2023**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002, 11.488/2007 e 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); Lei Complementar n.º 123/2006; nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 8.538/2015; e Res.310/2021 do CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- II-** Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
  - a) constem no PROAD TRT6 n.º 17.784/2022;
  - b) não contrariem o interesse público.
- III -** Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV -** Nos preceitos de Direito Público; e
- V -** Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) micro-ônibus para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, dos Anexos deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme tabela a seguir:

| Item | Especificação   | Quantidade | Menor Preço Unitário (R\$) | Menor Preço Total (R\$) |
|------|---|------------|----------------------------|-------------------------|
| 01   | <p>Micro-ônibus com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Veículo tipo micro-ônibus com ar condicionado interno / condensador de teto;</li> <li>• Zero quilômetros;</li> <li>• Ano de fabricação 2023/modelo 2023;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Capacidade mínima para 15 lugares, + 01 Auxiliar, + 01 Motorista;</li> <li>• Porta pantográfica com sistema <i>door brake</i>;</li> <li>• Janelas de vidros móveis/fumee;</li> <li>• Bagageiro traseiro ampliado;</li> <li>• Cortinas;</li> <li>• Cintos de Segurança 2 pontos retrátil;</li> <li>• Descansa braços laterais;</li> <li>• Porta pacotes com iluminação;</li> <li>• Sanefa;</li> <li>• Poltronas dos passageiros executiva 875 mm. (reclinável);</li> <li>• Revestimento das poltronas em tecido;</li> <li>• Poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;</li> <li>• Porta copos;</li> <li>• Tomada de 12 v. no painel;</li> <li>• Sirene de marcha à ré;</li> <li>• Rádio com USB;</li> <li>• 04 cilindros;</li> <li>• Tanque de combustível 150 l;</li> <li>• Movido à diesel;</li> <li>• Tanque reservatório de ureia de 15 a 25 l;</li> </ul> <p>• Características do chassi:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Distância entre eixos: até 4.800 mm;</li> <li>• Comprimento total até 9.200 mm;</li> <li>• Motor 4 cilindros em linha, 4 tempos, sistema de injeção Common Rail, combustível diesel, com emissão de gases que atenda ao Proconve P8, Euro 6;</li> <li>• Potência mínima de 150 cv;</li> <li>• Direção hidráulica;</li> <li>• Câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré;</li> <li>• Sistema de tração 4X2;</li> <li>• Sistema de embreagem com acionamento servo assistido;</li> <li>• Sistema de freio com acionamento pneumático assistido de 02 circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD;</li> <li>• Freio de estacionamento com câmara de molas acumuladoras;</li> <li>• Freio a motor acionado por válvula borboleta no tupo de escape;</li> <li>• Sistema elétrico com tensão</li> </ul> | 01         | 500.000,00                 | 500.000,00              |

|              |  |  |  |                   |
|--------------|--|--|--|-------------------|
|              | <p>nominal de 24v, sendo 2 (duas) baterias 12v de no mínimo 100 amperes e alternador com no mínimo 80 amperes de geração de carga;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suspensão do eixo dianteiro com molas semi elípticas ou parabólicas e amortecedores telescópicos; e suspensão do eixo traseiro com molas semi elípticas e amortecedores telescópicos;</li> <li>• Rodas em Aço de aro 17,5"</li> <li>• Pneus aro 17,5"</li> </ul> |  |  |                   |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  | <b>500.000,00</b> |

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365                      I= (6/100)/365                      I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO** – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção, sendo esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor do presente contrato é irreajustável.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de garantia para chassi, ar condicionado, carroceria e motor é de 12 (doze) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4490.52.52, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 0000), do orçamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2023NE000460, datada de 26/05/2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**I** - entregar o micro-ônibus na Coordenadoria da Polícia Judicial, no horário das 08h às 17h, sem custo adicional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

**II** – entregar o veículo emplacado como veículo oficial, cor dos caracteres azul, e padrão de cor Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C, conforme Resolução CONTRAN n.º 780/2019;

**III** - manter a garantia e assistência técnica por 12 meses, esta a ser prestada na Região Metropolitana do Recife;

**IV** - entregar o manual do veículo em português;

**V** – comunicar a data efetiva da entrega do veículo ao **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria da Polícia Judicial, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**VI** - fazer acompanhar, quando da entrega do veículo, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e à respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

**VII** - efetuar a entrega do veículo de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação para tanto, sendo recusado o veículo se este apresentar defeito ou cuja especificação não atenda à descrição do objeto;

**VIII** - providenciar a retirada e a devolução do veículo na sede do TRT6, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

**IX** - substituir o veículo danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do Tribunal;

**X** - arcar com todos os custos de devolução do veículo, no caso de recusa de recebimento pelo motivo exposto no inciso IX;

**XI** - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**XII** - manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XIII** - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);

**XIV** - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**XV** - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

**XVI** - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

**I** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta e que estejam de acordo com o pedido e nas características previstas no termo de referência;

**II** - prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

**III** - manter local disponível para o recebimento do veículo;

**IV** - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**V** - permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, no local da entrega do veículo em horário previamente combinado;

**VI** - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

**VII** - prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

**VIII** - efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato;

**IX** - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de

## DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O micro-ônibus deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à Coordenadoria da Polícia Judicial, localizada no Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife – Recife – PE, sem custo adicional, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fiscal do contrato fará o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento do veículo e da nota fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fiscal do contrato documentará a conformidade do veículo com a descrição do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O gestor do contrato, após dar ciência do atesto do fiscal, encaminhará a nota fiscal para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**I** – cometer fraude fiscal;

**II** – apresentar documento falso;

**III** – fizer declaração falsa;

**IV** – comportar-se de modo inidôneo;

**V** – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para os fins do inciso IV, sujeita-se às penalidades descritas nesta cláusula a **CONTRATADA** que demonstre não possuir idoneidade em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS  
DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012  
Dados: 2023.06.02 15:15:30 -03'00'

**CONTRATANTE – TRT6**

SIDNEI VARGAS  
DA  
SILVA:377402700  
59

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059  
Dados: 2023.06.01 10:39:35 -03'00'

**CONTRATADA - EMPRESA**

**VISTOS:**

**AURELAIDE DE SOUZA  
NASCIMENTO  
MENEZES:00000525**

Assinado de forma digital por AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO  
MENEZES:00000525  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS,  
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Institucional -  
A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 6 Regiao - TRT6, ou=SERVIDOR,  
cn=AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES:00000525  
Dados: 2023.06.01 12:05:44 -03'00'

**AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região



Assinado de forma digital por ROMULO  
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453  
Dados: 2023.06.01 11:35:33 -03'00'

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**  
Divisão de Contratos-DCON-CLC/TRT6